



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

O presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 15 / 03 / 2005

SERVIDOR  
Kátia A. Lunz  
Assessora de Gabinete

LEI Nº 530/2005, de 15 de março de 2005.

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER COMBUSTÍVEL AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CONTRATADO, A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e Eu sanciono** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder combustível aos médicos, enfermeiros, agentes comunitários e aos profissionais contratados, a serviço, desde que autorizados pelos respectivos secretários.

**Art. 2º** - A quantidade máxima a ser concedida será observada da seguinte forma:

I - Máximo de 110 (cento e dez) litros de gasolina comum ou álcool hidratado para médicos, enfermeiros e profissionais contratados, a serviço do Município;

II - Máximo de 20 (vinte) litros de gasolina comum ou álcool hidratado para agentes comunitários;

**Parágrafo Único** - Poderá o Executivo Municipal, conceder uma quantidade superior ao previsto no Inciso I deste artigo, via Decreto, para os casos que se fizerem necessário.

**Art. 3º** - O Poder Executivo deverá expedir normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das concessões, observadas as disposições desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente de lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia, 15 de março de 2005.

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M.  
Em, 15/03/2005.

  
Secretária da SEMAF

**Maria Natalina Casali**  
SECRETÁRIA DA SEMAF

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO  
EM: 15 / 03 / 2005

  
SERVIDOR  
**Maria Natalina Casali**  
SECRETÁRIA DA SEMAF